TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95

FINALIZADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e **KOBOLD GESTORA DE FUNDOS LTDA.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 16º andar, conjunto 161 B, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.196/0001-91, devidamente autorizada a prestar serviços como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato declaratório nº 13.144, de 11 de julho de 2013, na qualidade de Gestora do Fundo ("Gestora"), em conjunto, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais do **KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ,** inscrito no CNPJ sob o nº **32.400.342/0001-95** ("Fundo"), a Administradora por meio deste Instrumento, vem, informar a deliberação tomadas pelo Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal"), conforme segue:

1. CONSULTA FORMAL:

Enviada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo, em 05 de outubro de 2026.

2. QUÓRUM:

Os Cotistas representando **80,50%** das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), apresentaram manifestação de voto dentro do prazo estabelecido na Consulta Formal.

3. OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

I. ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

Os Cotistas representando **80,50%** das Cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram** a alteração do item 6 de Resgate da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, previsto no Anexo I do presente instrumento ("Suplemento da 1ª Emissão da Sênior 3").

Fica estabelecido que o Suplemento da 1ª Emissão da Sênior 3 passará a vigorar a partir da data do Termo de Apuração.

II. ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

Os Cotistas representando **80,50%** das Cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram** a alteração do item 6 de Resgate da 2ª (Segunda) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, previsto no Anexo II do presente instrumento ("Apêndice da 2ª Emissão da Sênior 3").

Fica estabelecido que o Apêndice da 2ª Emissão da Sênior 3 passará a vigorar a partir da data do Termo de Apuração.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Apuração e aqui não definidos possuem os significados a eles atribuídos na Consulta Formal ou no Regulamento do Fundo.

A Administradora observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

A Administradora e a Gestora declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

5. ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

6. ASSINATURAS:

_____

KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora ***FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***

Carolina Tigre e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

KOBOLD GESTORA DE FUNDOS LTDA.

Neste ato representado pelo procurador:

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)

ANEXO I AO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95

FINALIZADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA SÊNIOR 3

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

Este documento constitui o Suplemento ("Suplemento") referente à 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores ("3ª Série") emitida nos termos do regulamento do **KYKLOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") ("Regulamento"), do qual este é parte integrante, sendo o Fundo inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95, e administrado por **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94 ("Administrador").

1. ***Emissão.*** Nessa 1ª (primeira) emissão de Cotas da 3ª (terceira) Série Sênior serão emitidas quantidade de cotas suficiente para perfazer o montante de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). A data de emissão será conforme a data da integralização de Cotas da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão.

1.1 As Cotas Seniores desta 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão serão distribuídas pela Administradora, na forma de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022.

2. ***Remuneração.*** O fator aplicado sobre a Taxa DI para cálculo da efetiva remuneração das Cotas Seniores, corresponde a 100% (cem por cento).

3. ***Fórmula de Cálculo*****.** Para fins de cálculo do valor unitário das Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série:

a) enquanto existir Cotas Subordinadas em circulação com valor superior a zero, as Cotas Seniores serão calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$VQSenior_{T} = VQSenior_{(T-1)} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread\, n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

onde:

VQSenior T	valor de cada Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, calculado para a data "T".
$VQSenior_{(T-1)}$	valor de cada Cota Sênior, calculado na forma deste item "(a)", para efeito de

cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, no dia útil anterior à data "T", deduzido do valor efetivamente pago, por Cota, às Cotas Sênior, no dia útil anterior à data "T" a título de Amortização. No caso do cálculo no dia útil seguinte à Primeira Data de Emissão, VQSnT-1 é igual ao valor da cota Sênior da 3ª Série na data de conversão.

DIT-1 — Taxa DI-over, média, extra-grupo, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), expressa na forma percentual, em base anual (252 dias úteis), referente ao dia útil anterior à data "T" (a "Taxa DI"). Exemplo: Se Taxa DI over do dia útil anterior for 4,15%, então DI T-1 = 4,15%.

Spreadn — 3% (três por cento) ao ano.

b) Caso as Cotas Subordinadas tenham valor unitário igual a 0 (zero), as Cotas Sênior serão calculadas, na respectiva data, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VQSenior_{T} = \frac{PL_{D0}}{\text{SVQS}n}$$

Onde,

$\text{SVQS}n$ significa o somatório do Valor das Cotas Sênior em circulação na data do cálculo.

c) Caso as Cotas Subordinadas voltem a ter valor superior a zero, o valor de Cada Cota Sênior será calculado mediante a utilização do critério estabelecido no item "(a)" acima.

5. Amortização. Não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias desde que deliberada em aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral, observadas as disposições do regulamento do Fundo.

6. Resgate. As Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.

O presente Suplemento, uma vez assinado pelo Administrador, constitui parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as condições do Regulamento em caso de conflito ou controvérsia com este Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores previstas no Regulamento, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, e à remuneração, os quais são aqueles previstos expressamente neste Suplemento.

Termos iniciados em letras maiúsculas não definidos neste Suplemento terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

A Administradora e os Cotistas declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

_____

KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora ***FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***

Carolina Tigre e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

KOBOLD GESTORA DE FUNDOS LTDA.

Neste ato representado pelo procurador:

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)

ANEXO II AO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95

FINALIZADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

APÊNDICE DA 2ª EMISSÃO DA SÊNIOR 3

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) série do *Kyklos N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada* ("Fundo" e "Cotas Seniores da 3ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. ***Emissão.*** Nessa 2ª (segunda) emissão de Cotas da 3ª (terceira) Série Sênior serão emitidas quantidade de cotas suficiente para perfazer o montante de até R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais). A data de emissão será conforme a data da integralização de Cotas da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão.

1.1 As Cotas Seniores desta 3ª (terceira) série da 2ª (segunda) emissão serão distribuídas pela Administradora, na forma de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM 160.

2. ***Remuneração.*** O fator aplicado sobre a Taxa DI para cálculo da efetiva remuneração das Cotas Seniores, corresponde a 100% (cem por cento).

3. **Público-Alvo da Oferta**: Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4. ***Fórmula de Cálculo*****.** Para fins de cálculo do valor unitário das Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série:

a) enquanto existir Cotas Subordinadas em circulação com valor superior a zero, as Cotas Seniores serão calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$VQSenior_T = VQSenior_{(T-1)} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread\, n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

onde:

VQSeniorT valor de cada Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, calculado para

a data “T”.

$VQSenior_{(T-1)}$ valor de cada Cota Sênior, calculado na forma deste item “(a)”, para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, no dia útil anterior à data “T”, deduzido do valor efetivamente pago, por Cota, às Cotas Sênior, no dia útil anterior à data “T” a título de Amortização. No caso do cálculo no dia útil seguinte à Primeira Data de Emissão, VQSnT-1 é igual ao valor da cota Sênior da 3ª Série na data de conversão.

DIT-1 Taxa DI-over, média, extra-grupo, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), expressa na forma percentual, em base anual (252 dias úteis), referente ao dia útil anterior à data “T” (a “Taxa DI”). Exemplo: Se Taxa DI over do dia útil anterior for 4,15%, então DI T-1 = 4,15%.

Spreadn 3% (três por cento) ao ano.

b) Caso as Cotas Subordinadas tenham valor unitário igual a 0 (zero), as Cotas Sênior serão calculadas, na respectiva data, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VQSenior_{T} = \frac{PL_{D0}}{\text{SVQS}n}$$

Onde:

$\text{SVQS}n$ significa o somatório do Valor das Cotas Sênior em circulação na data do cálculo.

c) Caso as Cotas Subordinadas voltem a ter valor superior a zero, o valor de Cada Cota Sênior será calculado mediante a utilização do critério estabelecido no item “(a)” acima.

5. Amortização. Não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias desde que deliberada e aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral, observadas as disposições do regulamento do Fundo.

6. Resgate. As Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão da 3ª (terceira) Série, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.

O presente Apêndice, uma vez assinado pelo Administrador, constitui parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as condições do Regulamento em caso de conflito ou controvérsia com este Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série terão as mesmas

características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores previstas no Regulamento, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, e à remuneração, os quais são aqueles previstos expressamente neste Suplemento.

Termos iniciados em letras maiúsculas não definidos neste Suplemento terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

A Administradora e os Cotistas declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

_____

KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
Neste ato representado pelos procuradores da Administradora ***FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***
Carolina Tigre e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

KOBOLD GESTORA DE FUNDOS LTDA.
Neste ato representado pelo procurador:
Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)